





## MUNICÍPIO DA BATALHA

## PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 36/2016/GAP (DECD)

## ARTICULAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;
Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social e recreativa;
Considerando que a Câmara Municipal promoveu, no passado dia 7 de fevereiro, a realização do Desfile de Carnaval, tendo deliberado, na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2016 (Del. 2016/0036/D.E.C.D. (SOAA), suportar os custos inerentes ao pagamento dos prémios às entidades participantes naquele evento;
Entre os signatários abaixo designados: PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara
Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) e b) n.º 1 e alínea f) do nº2 ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.————————————————————————————————————
SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DAS BRANCAS, pessoa coletiva nº 500 891 486 com sede na Rua do Moinho nº1, Brancas, Freguesia e Concelho da Batalha, devidamente representado pela Senhora Fernanda Carreira Pedro na qualidade de Presidente.
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:





Página 2 de 3

#### MONION TO DA BATALITA

## PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 36/2016/GAP (DECD)

#### Cláusula 1ª

#### Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao segundo outorgante referente à participação no Desfile de Carnaval realizado no dia 7 de fevereiro de 2016, tendo por base o disposto na deliberação de Câmara n.º 2016/0036/D.E.C.D. (SOOA), de 18 de janeiro de 2016------

#### Cláusula 2ª

### Critérios de Comparticipação

- 1. A comparticipação a prestar pelo Município ao Centro Social Cultural e Recreativo das Brancas é de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), referente ao prémio de participação Associação. -----
- 2. A transferência da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação de evidências (fotografias) em que é demonstrado o trabalho efetuado em termos de ornamentação, documento que ficará apenso ao presente protocolo.-----

#### Cláusula 3ª

### Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.-----

#### Cláusula 4ª

#### Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----



#### MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 3 de 3

# PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 36/2016/GAP (DECD)

#### Cláusula 5ª

Cabimento
A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no
presente ano económico na rubrica 2 251 2016/56/ação _4 do Plano Plurianual de Investimentos e
rubrica 020216 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido efetuada
a R.I. n.º 19 de 18/01/2016, com o lançamento de cabimento n.º 608 efetuado em 19/01/16, e
comprometido com a R.E. n.º 127 de 22/02/2016 com o número sequencial de compromisso 11025 de 25/02/2016
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes
Paços do Município da Batalha, 17 de março de 2016
O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

FERMINE ADORA PETERO

Original - DECD Cópia - Contabilidade

nucli dia 03.05.2016 Ful